

A C Ó R D ã O

TC-006546.989.26-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências das diversas unidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em caráter emergencial, cujo escopo compreende serviços de conservação, limpeza de vidros, manutenção de áreas verdes, fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos respectivos serviços, que inclui o ambiente acadêmico e administrativo, inclusive laboratórios.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Leandro Campi Prearo (Reitor).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 23/12/25. Valor: R\$10.214.941,08.

Advogados: Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755) e José Antonio Ferreira Filho (OAB/SP nº 91.328).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. CARACTERIZADA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de junho de 2026, decidiu julgar regular a licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das correspondentes despesas.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos feitos.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator